



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP
Rod. BR.316 – Km. 12 – Marituba, - CEP 68.200-970 - Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404
Fone/ AJUR (91) 3299-3421 – E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA-SECON-PMB E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE ESTABELECEER VÍNCULOS DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA REALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM.

Pelo presente instrumento, o Município de Belém, por meio da Secretaria Municipal de Economia-SECON, CNPJ Nº 10.245.579/000-06, órgão público da administração direta, com sede na Travessa Piedade, nº 651- reduto, Belém do Pará, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. APOLÔNIO PARENTE BRASILEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Passagem Bartolomeu de Gusmão, 203-Curió Utinga, CEP 66610-190, RG n.º 2248502-SSP/PA, portador do CPF n.º 460.152.132-72, de outro lado, a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER-PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n/ 05.402.797/0001-77, Inscrição Estadual nº 15.078.086-9, com sede a BR 316, km 12, CEP:67.201-045 Marituba – Pará, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JONIEL VIEIRA DE ABREU**, designado pelo Diário Oficial do Estado nº 35.282 de 08/02/2023, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Tv. Mauriti nº 3275, Edifício Guaruba, Apto 1103 , Bairro: Marco , CEP: 66093-682, Belém - Pará, portador do CPF/MF nº. 645.240.862-34 e RG nº. 3318153 SSP/PA, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, para estabelecer vínculo de mútuos esforços para a execução de ações de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), em conformidade com as normas legais vigentes e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a congregação de esforços recíprocos entre os partícipes para a implementação de planos, projetos e ações relativas ao Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), o Plano de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (PROATER) e os programas, projetos e as ações de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM E SECRETARIAS MUNICIPAIS AFINS, visando contribuir para a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais da população dos perímetros rural, periurbano urbano do município de Belém-Pará e Implementação da casa da Agricultura Familiar; no Escritório Local da Emater/ Esloc.

Identificador de autenticação: 1b944c57-16b7-40f1-9dbf-7dea7f80fff6

Nº do Protocolo: 2023/2143151

Anexo/Sequencial: 2

Página: 1 de 6



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP
Rod. BR.316 – Km. 12 – Marituba, - CEP 68.200-970 - Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404
Fone/ AJUR (91) 3299-3421 – E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



PARÁFRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução das ações conjuntas estarão estabelecidas nos PLANOS DE TRABALHO específicos para cada ação ou projeto a ser desenvolvido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente Cooperação:

I - A dinamização da Agricultura Familiar (Rural, Urbana e Periurbana), com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;

II - A conjugação de esforços da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do agroextrativismo, da agropecuária e do ecoturismo no município;

III - A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;

IV - A capacitação dos agricultores familiares visando à utilização correta de tecnologias sociais, agroecologia, máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;

V - A implementação de políticas públicas rurais e urbanas, que contribuam para a segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável do Município;

VI - A organização e o desenvolvimento de grupos de produtores urbanos e das comunidades rurais, com a utilização do associativismo/cooperativismo em todas as suas formas;

VII - A disponibilização de informações referente a cadastro dos produtores, entre os partícipes deste TCT.

VIII - A união de esforços entre a PMB e a ESLOC da Emater/Belém para ofertar serviços públicos direcionados aos agricultores familiares por meio da Casa da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

I – Designar técnicos do seu quadro de pessoal, possuidores de experiência e capacidade técnica adequada para executar os serviços de ATER junto aos agricultores familiares, assentados por programas de reforma agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, piscicultores, apicultores e outros públicos beneficiários dos programas de dos Governos Federal, do Estado e do Município;

II - Desenvolver os serviços de ATER utilizando a metodologia participativa no contexto da PNATER, no Município de Belém-PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;

III - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

IV - Utilizar os recursos materiais e humanos constantes no objeto exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento sustentável;

V - Capacitar os servidores da PMB para o desenvolvimento das atividades;

Identificador de autenticação: 1b944c57-16b7-40f1-9dbf-7dea7f80ff6

Nº do Protocolo: 2023/2143151

Anexo/Sequencial: 2

Página: 2 de 6



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP
Rod. BR.316 – Km. 12 – Marituba, - CEP 68.200-970 - Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404
Fone/ AJUR (91) 3299-3421 – E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



- VI - Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela PMB, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Convênio;
- VII - Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades, sempre que solicitadas e conforme agenda pré-estabelecida;
- VIII - Atualizar e emitir as Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) dos produtores dos municípios;
- IX - Capacitar membros das organizações sociais (associações, cooperativas e outras formas de organização) em elaboração de projetos para captação de recursos e acesso aos mercados institucionais;
- X- Viabilizar espaço para o DAR/DEAP/SECON, a critério da Emater.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PMB/SECOM

I – Fornecer as condições necessárias para o desenvolvimento das ações da EMATER-PARÁ, que complementem as previsões já estabelecidas no seu PROATER anual, para o fiel cumprimento dos trabalhos relativos a este TCT, garantidas no Plano de Trabalho: Viabilizar a título de cooperação entre as partes para execução das atividades vinculadas ao referido termo de cooperação as condições necessárias para o funcionamento da casa da Agricultura familiar; Viabilizar o acesso da equipe técnica da EMATER/PA aos meios de transporte, para atender os beneficiários nas áreas do Município de Belém;

II – Garantir a participação da EMATER-PARÁ em estudos, pesquisas e diagnósticos realizados pela PMB;

III – Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objeto deste TCT, denunciando qualquer irregularidade encontrada;

IV - Captar recursos, em conjunto com a EMATER-PARÁ, para complementar a implementação de ações previstas neste TCT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os partícipes não serão responsáveis por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nos incisos desta cláusula, bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes, podendo ocorrer a cessão temporária de bens, material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo, neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP
Rod. BR.316 – Km. 12 – Marituba, - CEP 68.200-970 - Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404
Fone/ AJUR (91) 3299-3421 – E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para as partes cooperantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

Comprometem-se os signatários do presente TCT a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio de comunicação, durante a vigência da Cooperação, além de dar publicidade a este instrumento em todos os órgãos dentro das respectivas esferas (estadual e municipal) as quais pertencem os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente TCT incumbem, concorrentemente, a EMATER-PARÁ e a PMB, ficando permitido o livre acesso dos servidores designados pelos partícipes, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Camila de Mesquita Salim

Cargo: Coordenadora Técnica – EMATER PARÁ

Matrícula: 57189557

CPF: 711.431.142-72

Endereço: Estrada do Cajuí, 20F, Res. São Luis III, AL. Calhau cs 02

E-mail: camila.engambiental@gmail.com

II. PELA PMB:

Nome: Sandra Maria de Souza Simões Costa

Cargo: Técnico Agrícola/Chefe de Seção

Matrícula: 0017515-017

CPF: 109.165.632-00

Endereço: Rua: Municipalidade, Ed. Santos Dumont 1508, AP 107, Bairro Umarizal/Belém/PA

E-mail: smariasimoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O Prazo de Vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será até 31 de dezembro de 2024, entrando em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por anuência dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

Identificador de autenticação: 1b944c57-16b7-40f1-9dbf-7dea7f80fff6

Nº do Protocolo: 2023/2143151

Anexo/Sequencial: 2

Página: 4 de 6



CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente TCT poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer dos partícipes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Emater/PA, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município de Belém.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Belém/PA, 07 de junho de 2023.


APOLONIO PARENTE BRASILEIRO
Secretário Municipal de Economia


JONIEL VIEIRA DE ABREU
Presidente da EMATER/PA

TESTEMUNHAS:

1- Família de Menquita Salim

CPF: 711.431.142-72

2- Thomas Martins Batalha

CPF: 892.002.332-87





ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2143151

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Camila de Mesquita Salim, **CPF:** ***.431.142-**

Em: 22/06/2023 12:01:07

Aut. Assinatura: 0ccb80cf6ace35ccee51d680bc6e08ca39057fee898948113be416adeb6ca69c



Identificador de autenticação: 1b944c57-16b7-40f1-9dbf-7dea7f80fff6

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>